

EDITAL Nº 01/2024**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA – 2025**

CANDIDATOS(AS) REGULARES NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, CANDIDATOS(AS) A REINGRESSO/REINTEGRAÇÃO, CANDIDATOS(AS) DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E CANDIDATOS(AS) DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PARA INGRESSO EM 2025

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA, credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para provimento de vagas para 2025, do Curso de Bacharelado em Teologia (reconhecido pela Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023).

CRONOGRAMA GERAL	
06/08/2024	Divulgação do Edital e início das Inscrições;
20/09/2024	Último dia de inscrições;
06/10/2024	1ª e 2ª etapas - Aplicação das Provas (08 às 12h, Prova de Conhecimentos Gerais; 14h às 17h, Prova de Conhecimentos Bíblicos Teológicos, conforme horário de Brasília);
08/10/2024	Divulgação dos classificados na 1ª e 2ª etapas, com convocação dos aprovados para as entrevistas da 3ª etapa;
09 a 13/10/2024	3ª etapa - Entrevistas pessoais aos(as) candidatos(as)/familiares (conforme agendamento, para os/as aprovados/as na 1ª e 2ª etapas que forem convocados) e trabalhos internos da Comissão do Processo Seletivo (avaliação dos documentos);
15/10/2024	Divulgação dos Resultados com a classificação dos aprovados na 3ª etapa e convocação para matrícula imediata;
15 a 25/10/2024	Matrícula dos(as) aprovados(as)/classificados(as);
25/10/2024 em diante	Matrícula dos(as) excedentes (em ordem de classificação, até o preenchimento das vagas em aberto, se houver).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo Seletivo 2025 para admissão ao Curso de Teologia da FAAMA, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do(a) candidato(a), com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual e vocacional para admissão ao estudo de nível superior, visando o ministério pastoral e religioso.

§ 1º - O Processo Seletivo previsto neste edital está aberto aos candidatos que atenderem aos requisitos indicados nas respectivas formas indicadas a seguir:

I. Forma Geral: portadores de Certificado de Ensino Médio (nacionais) ou equivalente (estrangeiros) e aos que estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas, em ambos os casos, devidamente recomendados pela denominação/comunidade religiosa a que estão filiados e respectiva autoridade/representante religioso, conforme documentação solicitada no artigo 6º deste Edital;

II. Forma Reingresso/Reintegração: discentes do curso de Bacharelado em Teologia da FAAMA que perderam o período de trancamento, configurando desistência ou abandono, que estejam sem pendências administrativas, financeiras e/ou disciplinares com a instituição, poderão participar deste processo para fins de reingresso/reintegração ao curso, nos termos do Regimento Institucional, art. 106, parágrafo 2º, desde que sejam devidamente recomendados pela denominação/comunidade religiosa a que estão filiados e respectiva autoridade/representante religioso, conforme documentação solicitada no artigo 6º deste Edital;

III. Forma transferência interna: discentes dos diferentes cursos de Ensino Superior da FAAMA, com vínculo de matrícula ou trancamento, sem pendências administrativas, financeiras e/ou disciplinares com a instituição, e devidamente recomendados pela denominação/comunidade religiosa a que estão filiados e respectiva autoridade/representante religioso, conforme documentação solicitada no artigo 6º deste Edital;

IV. Forma transferência externa: que atendam aos seguintes requisitos:

a. Discentes oriundos de Cursos de Bacharelado em Teologia de IES reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC, no Brasil; ou equivalente, no exterior, na forma da lei);

b. Que sejam alunos(as) com vínculo de matrícula ou trancamento na instituição de origem descrita na alínea a, sem pendências administrativas, financeiras e/ou disciplinares com a instituição de origem, e devidamente recomendados(as) pela coordenação do curso de origem e pela denominação/comunidade religiosa a que estão filiados(as) e respectiva autoridade/representante religioso, conforme documentação solicitada no

artigo 6º deste Edital;

c. Que apresente todos os documentos exigidos neste edital, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação;

§ 2º - A matrícula dos(as) aprovados(as) na Forma Reingresso/Reintegração, na Forma Transferência Interna e/ou na Forma Transferência Externa, será realizada de acordo com a existência de vagas no período letivo em que o(a) candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) obtiver enquadramento, após análise de eventuais aproveitamentos pela Coordenação do Curso.

§ 3º - Não serão aceitas solicitações de transferência interna, externa ou reingresso nos seguintes casos:

I. alunos(as) de cursos não autorizados ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC, no Brasil); ou equivalente, no exterior, na forma da lei);

II. alunos(as) em situação de desligamento do curso de origem, independente do tempo decorrido;

III. alunos(a) em situação de desistência ou abandono do curso de origem, independente do tempo decorrido, exceto discentes do curso de Bacharelado em Teologia da própria FAAMA, até o limite de 2 (dois) anos;

Artigo 2º - Fica divulgado o número do ato de autorização do curso, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

I. Reconhecimento: Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023;

II. Modalidade: Presencial;

III. Turno: Integral;

IV. Número de vagas destinadas a candidatos do território sul-americano, nas formas geral ou transferência interna: 37 vagas;

V. Número de vagas destinadas a candidatos do território sul-americano, nas formas de reingresso/reintegração ou transferência externa: 10 vagas;

VI. Número de vagas destinadas a candidatas do território sul-americano, nas formas geral, reingresso/reintegração, transferência interna ou transferência externa: 10 vagas;

VII. Número de vagas destinadas a estrangeiros(as), com nível suficiente de proficiência em fala portuguesa, oriundos(as) de fora do território sul-americano: 10 vagas;

VIII. Prazo de validade do Processo Seletivo para fins de requerimento de matrícula: doze meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados da modalidade/avaliação correspondente, desde que o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula não tenha declinado ou se ausentado na convocação para matrícula imediata e conseqüentemente substituído(a) por excedente na ordem de classificação;

IX. Graduação: Bacharelado.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 6 de agosto de 2024, e estarão disponíveis até 20 de setembro de 2024 para candidatos(as) interessados(as) e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

Parágrafo único - A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o Processo Seletivo poderá ser suspenso total ou parcialmente e não realizado caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas. Também poderá ser suspenso, não realizado, modificado, adiado ou substituído por alternativas legalmente disponíveis caso ocorram impedimentos ou restrições de ordem sanitária que afetem a realização plena do processo como descrito neste Edital, cabendo à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo deliberar a respeito.

Artigo 4º - A inscrição para este Processo Seletivo Vestibular se inicia a partir do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 50,00. O(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento via Pix através da chave caixa@faama.edu.br e salvar o comprovante, o qual deverá ser anexado ao formulário de Inscrição.

§ 1º - Não haverá devolução de valores pagos em qualquer hipótese, incluindo desistência, não comparecimento e reprovação no Processo Seletivo Vestibular.

§ 2º - O valor da inscrição será revertido em desconto de igual valor na taxa de matrícula, para os candidatos aprovados e classificados convocados para matrícula e que efetivaram a matrícula dentro do prazo estabelecido.

Artigo 5º - Para completar a inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Vestibular através do <https://salt.faama.edu.br/processoseletivo/> e seguir todas as orientações informadas durante a realização da inscrição.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve conhecer o Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 2º - O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela disponibilidade e custos decorrentes de equipamentos eletrônicos, *softwares* ou aplicativos e conexão com Internet, bem como seu funcionamento, que forem

necessários para a execução de inscrição, realização de prova de primeira e/ou segunda etapa, entrevistas ou outras atividades/procedimentos necessárias e previstos em quaisquer etapas deste processo.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um número de telefone celular (cujo aparelho tenha funcionamento de aplicativo WhatsApp) e e-mail válido e de uso corrente, por meio dos quais será estabelecida a comunicação entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o(a) candidato(a). Deverá o(a) candidato(a) consultar diariamente seu e-mail e WhatsApp informados.

§ 4º - Para efeito de identificação no dia do exame, o(a) candidato(a) deverá anexar, durante a inscrição e no campo apropriado do formulário de inscrição, uma foto na proporção/formato 3x4, recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, em arquivo JPEG de boa qualidade e nomeado com o nome do(a) candidato(a). O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Uma cópia digitalizada do documento de identificação também será solicitada, em arquivo JPEG ou PDF de boa qualidade e nomeado com o nome do(a) candidato(a).

§ 5º - O(a) candidato(a) poderá informar um dos demais cursos de Ensino Superior oferecidos pela FAAMA como 2ª opção no ato inicial de sua inscrição.

§ 6º - O curso de Bacharelado em Teologia tem forma de ingresso própria, prevista neste Edital, não podendo constar como 2ª opção para os candidatos inscritos em processos seletivos de outros cursos da FAAMA.

§ 7º - Caso haja impedimento técnico, sanitário e/ou de qualquer outra natureza, para a realização de quaisquer etapas do processo, por parte do(a) candidato(a), ou quaisquer outras dificuldades técnicas por parte da instituição no fornecimento ou execução da avaliação on-line síncrona, a Comissão do Processo Seletivo avaliará o problema e suas causas e informará ao(a) candidato(a) a decisão proferida, preferencialmente antecipadamente e através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acessar as informações fornecidas.

§ 8º - Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o link referente à inscrição não estará disponível no período das 17h (dezessete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

Artigo 6º - Para ter a sua inscrição deferida, o(a) candidato(a) a quaisquer formas e avaliações previstas nesse Edital deverá atentar/atender aos seguintes requisitos:

I. No ato de realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá **PREENCHER E ENVIAR** no próprio sistema de inscrições do Processo Seletivo, o **Formulário de Inscrição, Cadastro, Informações Pessoais e Denominacionais do(a) candidato(a)** - contendo todos os dados pessoais e/ou de terceiros necessários ao Processo Seletivo, incluindo autorização para coleta e uso de dados pela IES, em atendimento às exigências da LGPD, e demais informações solicitadas, que servirão para a análise do perfil vocacional e ministerial do(a) candidato(a), somadas às informações fornecidas nos demais formulários e avaliadas no âmbito do processo. É imprescindível anexar o comprovante de pagamento e a foto pessoal conforme orientado neste Edital, para que a inscrição seja deferida.

II. No ato da realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá, ainda, **CERTIFICAR-SE** de que se enquadra em uma das seguintes situações a seguir e de que o respectivo formulário, conforme o caso, foi *preenchido e enviado*:

a. **Formulário de Informações do Cônjuge do(a) Candidato(a)**: se o(a) candidato(a) for casado, por ocasião da inscrição, o cônjuge do(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário específico. Para que o cônjuge receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente, por ocasião do preenchimento da inscrição, o e-mail do cônjuge. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida.

b. **Se solteiro(a)**, divorciado(a) ou viúvo(a), uma declaração de próprio punho declarando tal estado civil e assinada, deverá ser anexada no campo apropriado do próprio Formulário de Inscrição. Na hipótese de a declaração não ser recebida pela Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida. Para os alunos(a) interessados(a) em residir no residencial do campus, a disponibilidade poderá ser verificada mediante **Consulta de Disponibilidade de Vaga** no campus residencial a ser realizada após aprovação no processo seletivo, e nesse caso uma entrevista virtual com o Diretor de Assuntos Estudantis poderá ser agendada com o(a) candidato(a) através do contato de e-mail cadastrado por ocasião da inscrição.

III. No ato da realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá **CERTIFICAR-SE** de que os seguintes formulários foram *preenchidos e enviados* à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a. **Formulário de Recomendação do(a) pastor/líder religioso do candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia**: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pelo pastor/líder religiosa da igreja/comunidade religiosa onde é membro e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do mesmo por ocasião

do preenchimento da inscrição. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.

b. Formulário de Recomendação da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa para o(a) candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pela Comissão da Igreja/Comunidade religiosa na qual é membro e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. *Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste formulário da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do pastor/líder religioso por ocasião do preenchimento da inscrição. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.*

c. Formulário de Recomendação Ministerial do(a) candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pelo Ministerial da Associação/Missão de igrejas na qual é membro e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. *Para que o Ministerial receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar, por ocasião do preenchimento da inscrição corretamente a Associação/Missão e a União a que pertence a igreja/grupo/comunidade religiosa onde é membro regular ativo. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.*

§ 1º - Candidatos(as) às formas *Reingresso/Reintegração e Transferência Externa*, além dos formulários e documentos descritos anteriormente, deverão também submeter, no ato de inscrição, cópia autenticada (se documento originalmente impresso e assinado/carimbado pelo Instituição de origem) ou documento digital devidamente assinado com certificação digital ICP-Brasil (nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), dos seguintes documentos:

I. Histórico Escolar da Instituição de origem contendo os componentes curriculares cursados, com informações de cargas horárias e notas obtidas, devidamente assinado pelo responsável competente;

II. Declaração de vínculo (situação do aluno perante a Instituição de origem);

III. Declaração de habilitação (autorização ou reconhecimento, conforme o caso) do curso, perante o MEC (data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União, edição e página). Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar a legalidade do curso/instituição no país de origem e sua equivalência no Brasil, nos termos da lei;

IV. Declaração contendo os dados do Processo Seletivo/Vestibular através do qual o(a) candidato(a) ingressou no curso de origem

V. Carta de recomendação do Colegiado e/ou Diretor do Seminário de origem, exigida para matrícula, a qual deverá ser encaminhada pelo próprio coordenador do curso de origem diretamente ao e-mail do coordenador de graduação do SALT-FAAMA.

§ 2º - A inscrição do(a) candidato(a) somente será considerada válida mediante o recebimento de *todos* os documentos/formulários previstos neste artigo, bem como a observância das demais exigências e prazos definidos neste Edital.

§ 3º - Ao preencher os formulários o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital do Processo Seletivo 2025 de ingresso ao curso de Bacharelado em Teologia, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 4º - Fica sob total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento, envio e/ou certificação de envio dos formulários mencionados no presente artigo, bem como de quaisquer outros documentos comprobatórios e/ou arquivos solicitados neste Edital. O não preenchimento/envio, preenchimento indevido ou incompleto de qualquer um deles (incluindo a falta de assinatura nos mesmos), ou ainda o não envio de quaisquer documentos e/ou formulários solicitados, acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), inviabilizando sua participação no Processo Seletivo.

§ 5º - Os formulários de recomendação pastoral, de recomendação da Comissão da Igreja e de recomendação ministerial, cuja entrega em PDF eventualmente for previamente autorizada, *deverão ser preenchidos digitalmente e constar dados de contato do assinante de forma que possa ser checada sua autenticidade.*

§ 6º - Se o(a) candidato(a) fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela na qual todos os formulários exigidos forem enviados em tempo hábil. A Comissão do Processo Seletivo cancelará automaticamente a outra. Caso sejam enviados todos os formulários exigidos em ambas as inscrições, na ausência de critério objetivo para o cancelamento de uma delas, a Comissão do Processo Seletivo considerará a primeira inscrição ou, se entender necessário, poderá entrar em contato com o(a) candidato(a) a fim de definir qual delas prevalecerá. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar dois acessos simultâneos nos sistemas de prova *on-line* síncrona.

Artigo 7º - Toda inscrição terá caráter condicional podendo incorrer no cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou de sua posterior matrícula, quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas nos questionários, ficha de inscrição, documentos e/ou arquivos, que configurem dolo, inexistência e/ou

omissão das informações solicitadas. Também poderá ser cancelada a participação do(a) candidato(a) que utilizar de quaisquer métodos que visem burlar a normalidade ou lisura dos exames *on-line* síncronos.

Parágrafo único – O(a) candidato(a) inscrito que apresentar necessidades especiais, que exija condições distintas para a realização do exame do Processo Seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo através do e-mail vestibular.salt@faama.edu.br, até dez dias úteis antes da realização da avaliação para a qual se inscreveu, e solicitar acesso ao formulário para *Requerimento de Atendimento Especial*. **Ressalte-se que estes candidatos, se tiverem o Requerimento deferido, só poderão realizar todas as fases do exame na sede da Instituição e que este formulário não anula a necessidade do cumprimento de todas as etapas de inscrição descritas anteriormente, sendo ele um complemento necessário para o atendimento satisfatório do(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais.**

CAPÍTULO III - DO EXAME

Artigo 8º - O Processo Seletivo para o ingresso ao curso de Teologia consiste em:

I. Para ingressantes nas formas geral e transferência interna: exame de três etapas, sendo:

a. a primeira etapa constituída por exame escrito de conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Médio, num total de 30 questões (sendo 10 questões para Língua Portuguesa, 5 para Língua Inglesa, 5 questões de Biologia, 5 de Matemática e 5 de História) valendo 2,0 pontos cada e somando 60 pontos, e uma redação valendo 40,0 pontos. Total de 100,0 pontos.

b. a segunda etapa, na qual o exame escrito de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos será formado por 30 questões. A segunda etapa é constituída por teste de múltipla escolha na área de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos valendo 100 pontos, com questões relevantes para a área teológica e com base na bibliografia estabelecida a seguir:

ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DA ASSOCIAÇÃO GERAL DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA. **Nisto cremos:** as 28 crenças fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tradução de Hélio L. Grellmann. 10. ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2018.

DEDEREN, Raoul (ed.). **Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia**. 1.ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.

c. a terceira etapa constituída pela avaliação dos formulários mencionados no Artigo 6º, que se aplicam à realidade do(a) candidato(a), e entrevistas pessoais e familiares, valendo ambas 100,0 pontos.

II. Para ingressantes nas formas Reingresso/Reintegração e Transferência Externa: exame de duas etapas, sendo:

a. a primeira etapa constituída por exame escrito que consistirá em uma redação de teor teológico, valendo 100 pontos, com base na bibliografia indicada a seguir:

RODRÍGUEZ, Ángel Manuel (org.). **Teologia do remanescente:** uma perspectiva eclesiológica adventista. Tradução de Cecília Eller Nascimento. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2012.

DEDEREN, Raoul (ed.). **Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia**. 1.ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011. Capítulo 24 – O remanescente e as três mensagens angélicas.

b. a segunda etapa constituída pela avaliação dos formulários mencionados no Artigo 6º, que se aplicam à realidade do(a) candidato(a), e entrevistas pessoais e familiares, valendo ambas 100,0 pontos.

Artigo 9º - Os exames escritos serão realizados no dia 6 de outubro de 2024, para todos(as) os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os termos estabelecidos no Art. 6º, conforme o seguinte cronograma:

I. nas formas geral ou transferência interna: das 08h às 12h (horário de Brasília), avaliação de conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Médio, e das 14h às 17h, avaliação de Conhecimentos Bíblico Teológicos. Em ambos os casos, a avaliação será *on-line* síncrona;

II. nas formas reingresso/reintegração e transferência externa: das 14h às 16h00, redação. A avaliação será *on-line* síncrona.

§ 1º - O exame objetivo em todos os casos será composto de testes de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das disciplinas constantes no Inciso I do artigo anterior. A redação, nos exames das formas geral e transferência interna, reingresso/reintegração e transferência externa, terá sua proposta construída a partir de temas contemporâneos relevantes.

§ 2º - O(a) candidato(a), para realizar as provas *on-line* síncronas, deverá acessar os links fornecidos por e-mail após a confirmação da inscrição a fim de ter acesso ao exame nas datas e horários estabelecidos neste edital.

- I. O(a) candidato(a), nas formas geral ou transferência interna, terá 4 horas contínuas para realizar o exame *on-line* síncrono de conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Médio, composto por questões objetivas e uma redação, e 3 horas contínuas para realizar o exame *on-line* síncrono de Conhecimentos Bíblico Teológicos. Nas formas reingresso/reintegração e transferência externa será concedida 2 horas contínuas para a realização da redação.
- II. O(a) candidato(a) deverá acessar os *links* disponibilizados trinta minutos antes do horário de início a fim

de checar a viabilidade e normalidade de seu acesso, a fim de que esteja pronto para o início do exame no horário previsto neste Edital (horário de Brasília);

- III. O(a) candidato(a) deverá estar presente na área virtual de provas às 8h (horário de Brasília), quando será verificada a presença para a primeira avaliação. Após a verificação de presença e início da prova, o(a) candidato(a) ausente não poderá acessar a área de prova. Verificada a ausência na prova de conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não será autorizado a realizar a prova de Conhecimentos Bíblico Teológicos, nem as entrevistas da terceira etapa, e estará desclassificado. Da mesma forma, verificada a ausência na prova de Conhecimentos Bíblico Teológicos, o(a) candidato(a) não será autorizado a realizar a entrevista da terceira etapa, restando desclassificado.
- IV. O tempo mínimo para a realização da prova será de 2h (duas horas), para as provas de 1ª e 2ª etapas.
- V. Ao final de cada exame o(a) candidato(a) deverá clicar no botão concluir/enviar para finalizar a sua participação, informando a realização deste procedimento em seguida ao fiscal da prova, o qual registrará o horário em que o(a) candidato(a) foi autorizado a deixar o ambiente virtual.
- VI. Caso não seja possível ao(a) candidato(a) realizar as provas e procedimentos previstos neste edital, no dia estabelecido, não será concedido outra oportunidade para a realização de tais expedientes.
- VII. A Comissão do processo Seletivo de Teologia reserva-se ao direito de aplicar provas eletrônicas diferentes para os candidatos *on-line* síncronos, ou com questões e alternativas em ordem diferente e aleatória, ainda que com as mesmas características gerais e mesma base de conteúdo avaliado.

§ 3º - Não haverá prova impressa presencial no *campus* ou posto de prova, exceto para os casos previstos no parágrafo único do artigo 7º (necessidades especiais comprovadas e com requerimento prévio próprio).

Artigo 10 – As entrevistas (pessoais, familiares e/ou cônjuge, ou outras conforme o caso), serão realizadas no período de 9 a 13 de outubro de 2024, para os candidatos que forem aprovados/classificados na primeira e segunda etapas e que constarem na lista de convocação para entrevista publicada no site do processo seletivo 8 de outubro de 2024.

§ 1º - As entrevistas ocorrerão conforme agendamento comunicado pela Comissão do Processo Seletivo de Teologia por *e-mail* e/ou contato telefônico cadastrados durante a inscrição. Em nenhuma hipótese será possível o reagendamento de tais entrevistas.

§ 2º - A realização das entrevistas pessoais ocorrerá na sede do SALT-FAAMA para os candidatos que residirem num raio de até 400 km da FAAMA, e será realizada via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom para os candidatos que residirem fora desta área designada. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que reside num raio de até 400 km providenciar o deslocamento até o local bem como arcar com as despesas decorrentes deste processo e/ou seus desdobramentos.

§ 3º - A realização das entrevistas familiares de todos os candidatos e/ou com cônjuges dos candidatos casados ocorrerá via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom.

§ 4º - A realização de outros tipos de entrevistas subsidiárias consideradas necessárias para avaliação dos candidatos, as quais forem solicitadas a critério da comissão – seja em relação ao próprio candidato, familiar ou em relação a terceiros interessados –, ocorrerão via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom.

§ 5º - A Comissão de Processo Seletivo reserva-se ao direito de gravar e armazenar as entrevistas e demais interações realizadas com os candidato(as) e seus familiares, bem como de solicitar as informações e/ou documentos adicionais que entender cabíveis para solução de dúvidas ou checagens necessárias no processo seletivo, neste caso notificando o(a) candidato(a) do prazo para entrega desses subsídios.

Artigo 11 - Não será permitido, quando na realização do exame, consulta a quaisquer materiais de pesquisa, e/ou uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celulares de qualquer tipo, tablets, computadores, canetas eletrônicas, dentre outros do tipo), excetuando-se um único dispositivo pessoal adotado individualmente pelo(a) candidato(a) para acesso ao ambiente virtual e aos exames *on-line* e entrevistas virtuais previstos neste Edital. Também não será permitido o uso de recursos tecnológicos de qualquer natureza e/ou *softwares* não previstos neste Edital ou nas instruções do fiscal da sala virtual.

Parágrafo único: embora seja tecnicamente possível realizar os exames em dispositivos tais como smartphones e tablets ou similares, deverão ser realizados unicamente com o uso de computador pessoal ou notebook. Em quaisquer casos, o dispositivo adotado deverá ter tecnologia de câmera, funcionando em perfeitas condições. Não será permitido mais de um acesso por candidato(a). Também é expressamente vedado consulta a bancos de dados, aplicativos de inteligência artificial, ou qualquer outro recurso tecnológico incompatível com a realização das provas na modalidade individual e sem consulta.

Artigo 12 - Não será permitida a comunicação do(a) candidato(a) com os fiscais, exceto para informar o término do exame, a qual deverá ocorrer exclusivamente via *chat* da área de provas, cujo *log* ficará gravado/armazenado. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Artigo 13 - As respostas aos testes de múltipla escolha serão marcadas, nas avaliações *on-line* síncronas, no formulário eletrônico acessado através de seu *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) informar, no campo apropriado, seu nome completo e seu número de inscrição. A redação constará como questão final dissertativa no mesmo formulário eletrônico.

Artigo 14 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do formulário de avaliação preenchido.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de questões, não sendo permitido avançar sem que todas as questões sejam respondidas.

§ 2º - É obrigatório o acesso com *e-mail* pessoal e a manutenção de câmera aberta com ângulo completo de visão do ambiente (com clareza e sem ruídos) onde está o(a) candidato(a), permitindo que o fiscal da sala virtual veja claramente o(a) candidato(a), o qual validará sua presença, podendo ser solicitada ainda a autenticação mediante apresentação de documento oficial com foto, assinatura eletrônica no formulário ou outro mecanismo a critério da Comissão do Processo Seletivo.

§ 3º - É expressamente proibido acesso do(a) candidato(a) a quaisquer interferências externas – incluindo contatos pessoais – durante a realização da prova. O candidato deverá estar e permanecer sozinho e sem comunicação presencial ou remota (salvo com o fiscal de prova) no ambiente onde realiza a prova, durante todo o procedimento, sob pena de anulação da mesma com sua desclassificação imediata.

§ 4º - Ao inscrever-se e ao acessar o sistema de provas bem como a área de entrevistas *on-line*, o(a) candidato(a) concorda em ter sua imagem – durante toda a sua participação dos exames e entrevistas – gravada e armazenada pela FAAMA pelo período que esta julgar necessário.

§ 5º - É expressamente proibido ao candidato filmar, fotografar, ou por qualquer outro meio registrar imagens ou sons dos procedimentos de prova ou outros relacionados com o processo vestibular objeto deste edital, sob pena de anulação do procedimento registrado, com sua desclassificação imediata.

Artigo 15 - Devido às características deste Processo Seletivo não será concedida revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos. Eventuais recursos poderão ser interpostos via *e-mail* para a Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentados, no prazo de 24 horas da realização do exame ou ato pretensamente questionado.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 16 - O(a) candidato(a) que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a modalidade e a avaliação de ingresso para a qual se inscreveu.

Artigo 17 - A pontuação final do Processo Seletivo será apurada considerando-se as pontuações obtidas em cada etapa em relação aos pesos previstos para cada uma, conforme as seguintes modalidades:

§ 1º - nas formas geral e transferência interna: a primeira etapa formada pelo exame escrito da Base Comum Nacional do Ensino Médio (exame objetivo e redação), tem o peso de 10% (dez por cento) na nota final, a segunda etapa formada pelo exame escrito de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos, tem peso 20% (vinte por cento) na nota final e a terceira etapa das entrevistas (pessoais, familiares e outras), e análise dos formulários constantes do Artigo 6º (conforme se aplicar), tem peso de 70% (setenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Esquema de cálculo das notas finais: $0,1*(\text{nota da prova de conhecimentos gerais/redação}) + 0,2*(\text{nota da prova de conhecimentos teológicos}) + 0,7*(\text{nota das entrevistas e análise de documentos}) = \text{nota final de (des)classificação}$. O sinal (*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 2º - nas formas reingresso/reintegração e transferência externa: a primeira etapa formada pelo exame escrito (redação), tem peso de 30% (trinta por cento) na nota final e a segunda etapa formada pelas entrevistas (pessoais, familiares e outras), e análise dos formulários constantes do Artigo 6º (conforme se aplicar), tem peso de 70% (setenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Esquema de cálculo das notas finais: $0,3*(\text{nota da prova de redação teológica}) + 0,7*(\text{nota das entrevistas e análise de documentos}) = \text{nota final de (des)classificação}$. O sinal (*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 3º - em ambas as modalidades, a não realização de qualquer das avaliações ou a obtenção de nota insuficiente em qualquer delas (conforme previsto no artigo 22) acarretará a desclassificação do candidato, com impedimento de seguir no processo.

Artigo 18 - A classificação se dará em ordem decrescente de notas, considerando o resultado/nota final.

Artigo 19 - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, para fins de classificação, o desempate considerará:

(1º) a maior somatória de pontos na terceira etapa;

Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com a maior somatória de pontos nas disciplinas a seguir, se aplicável, nesta ordem:

(2º) desempate: prova de conhecimentos teológicos;

(3º) desempate: Redação;

(4º) desempate: Língua Portuguesa;

(5º) desempate: Inglês.

Artigo 20 - Neste processo seletivo **NÃO** está prevista a utilização do resultado obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou qualquer outro processo diverso do aqui previsto.

Artigo 21 - A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita até às 23h59m do dia 15 de outubro, através de listas afixadas na sede do SALT-FAAMA e do site da Instituição (homepage: www.faama.edu.br e/ou www.salt.faama.edu.br, sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

§ Único – em razão dos procedimentos previstos neste edital e o contexto geográfico/econômico em que é realizado – o que inclui a metodologia das avaliações (online síncronas), com coleta de documentação mediante postagens online, havendo necessidade do candidato dispor de bom sinal de internet e equipamentos apropriados, o que nem sempre é possível dependendo do local e condições do candidato – poderão ocorrer eventuais atrasos em divulgação de resultados. Nestes casos, desde que não prejudiquem os candidatos e a lisura do processo, os mesmos não constituirão motivos para recursos ou óbice para o seguimento normal do processo.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 22 - Será desclassificado na primeira fase e segunda fases do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) dos acertos/nota na somatória dos exames previstos em ambas as fases (provas de conhecimentos gerais e redação nas formas geral e transferência interna; e prova de redação teológica nas formas ingresso/reintegração e transferência externa). Será desclassificado na terceira fase do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota disponível nessa etapa (todas as entrevistas), não tiver todos os documentos e formulários/recomendações exigidos no artigo 6º, conforme cada caso, e/ou que não comparecer em qualquer das entrevistas nos horários agendados, e/ou cujos familiares convocados para entrevistas não comparecerem no horário agendado.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Artigo 23 - A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada de forma on-line através do Portal do Aluno (*link* enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado, por ocasião da convocação para matrícula).

Artigo 24 - A matrícula dos aprovados somente será efetivada mediante a apresentação, à secretaria acadêmica, dos seguintes documentos:

- I. Documentos Pessoais (cópias simples):
 - a. Cédula de Identidade;
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c. CPF do(a) candidato(a);
 - d. Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.jus.br);
 - e. Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - f. 01 foto 3X4.
- II. Documentos Escolares (cópias simples):
 - a. Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
 - c. Código de Ética do Teologando, assinado no ato da matrícula, e demais documentos exigidos pelo SALT, o que inclui comprovação de residência nas proximidades do campus, compatível

com o caráter integral do curso.

III. Documentos Financeiros e Contratuais

- a. Comprovante de pagamento da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo a ser cursado, tanto para alunos externos como para os residentes no campus (internos).
- b. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) no ato da matrícula;
- c. Se casado, comprovante de residência nos termos do regulamento do SALT;
- d. CPF do responsável financeiro (conforme o caso);
- e. Termo de autorização para uso de informações pessoais (conf. LGPD);

§ 1º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido por tradutor juramentado);
- V. 01 Foto 3x4;
- VI. Comprovante de Residência, de acordo com os regulamentos do SALT;
- VII. Se casado, vistos do cônjuge, dos filhos menores e demais membros da família que venham a residir com o estudante nas proximidades do *campus*.

§ 2º - Para fins de matrícula, os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar os comprovantes emitidos pelas autoridades de imigração, constando que a entrada e permanência da família em território brasileiro está devidamente autorizada, na forma da lei.

§ 3º - Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão, como critério para matrícula, apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 4º - O(a) candidato(a) que dentro do prazo determinado para matrícula não apresentar todos os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 5º - Por ocasião do início das aulas, deverão ser apresentados à secretaria geral os originais autênticos de todos os documentos digitalizados enviados previamente para a matrícula, podendo a matrícula ser cancelada na hipótese da ausência/impossibilidade de verificação da autenticidade destes documentos. Documentos que são nativamente digitais, devidamente certificados, nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, são considerados originais e não precisam ser reapresentados.

§ 6º - No caso de candidato aprovado que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de previsão de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas no curso de teologia e caso o(a) candidato(a) não apresente o documento supracitado até a referida data, a matrícula será cancelada.

§ 7º - O simples pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, **NÃO** significa que a matrícula foi efetivada.

§ 8º - O(a) candidato(a) que efetuar o pagamento da primeira parcela do curso e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito à vaga e lhe será devolvido o valor que houver pago.

§ 9º - Os valores serão devolvidos ao(a) candidato(a) ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

§ 10 - A devolução referida no parágrafo anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

§ 11º - O ingresso no curso **implica** o compromisso do aluno de aceitar e respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral do SALT e da FAAMA, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as demais regulações em vigor.

Artigo 25 – Os primeiros classificados conforme quadro de vagas para cada modalidade e avaliação de ingresso previstas neste edital serão convocados em 1ª chamada para realizarem sua matrícula no prazo máximo indicado no cronograma geral e a contar da publicação da convocação. Em caso de haver vagas remanescentes, os **classificados excedentes** serão convocados mediante 2ª chamada, sendo-lhes dado prazo de três dias úteis para matrícula, prazo este contado a partir da divulgação da convocatória. Caso não sejam preenchidas as vagas em tal prazo, serão feitas novas chamadas de classificados excedentes, nos mesmo termos e conforme cabível.

Artigo 26 - O início das aulas do Curso de Teologia dar-se-á conforme calendário acadêmico divulgado no site da FAAMA.

CAPÍTULO VII - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 27 - Os aprovados no Processo Seletivo 2025 para o Curso de Bacharelado em Teologia, que tenham frequentado outro curso em nível superior autorizado e/ou reconhecido, poderão solicitar, mediante requerimento e após matrícula, o aproveitamento da(s) disciplina(s) compatíveis em que tenham obtido aprovação.

§ 1º - Será admitida para análise de aproveitamento de estudos as disciplinas concluídas com aprovação, oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos, de carga horária, de área de estudo e de tradição religiosa.

§ 2º - Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada (se documento originalmente impresso e assinado/carimbado pelo Instituição de origem) ou documento digital devidamente assinado com certificação digital ICP-Brasil (nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), dos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias, faltas e notas das disciplinas cursadas, incluindo Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada devidamente descritas, assinado pelo responsável competente;

2. Planos de Ensino detalhados de cada disciplina cursada, devidamente assinados pelo responsável competente (ementas, conteúdos programáticos, créditos/carga horária, referencial bibliográfico);

3. Poderá ser requerido ainda, para esclarecimentos adicionais, regulamento do curso e/ou extrato individual referente às Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada creditadas no Histórico Escolar e que o aluno deseje aproveitar.

Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - É facultado ao(a) candidato(a) convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo único. Se o cancelamento da matrícula for solicitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contando da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução de 70% do valor correspondente às parcelas pagas, no prazo de até 30 dias úteis. Se o cancelamento for solicitado em prazo posterior, e antes do início das aulas, será feita a devolução de 50% do valor correspondente às parcelas pagas, no prazo de até 30 dias úteis. Se o cancelamento for realizado *após o início das aulas* do período para o qual o aluno está matriculado, a devolução corresponderá unicamente à soma de parcelas pagas que correspondam aos meses subsequentes ao da data de deferimento da solicitação de cancelamento, sendo a devolução também feita no prazo de até 30 dias úteis.

Artigo 29 - Em casos de problemas técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação *on-line* dos resultados nas datas estabelecidas, conforme previsto no Art. 21 do presente Edital, admitir-se-á a divulgação nos murais locais e por outros meios possíveis até o restabelecimento dos serviços *on-line* regulares, *sem necessidade de prorrogação dos demais prazos*.

Artigo 30 – Os(as) candidatos(as) não classificados(as) após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo terão **60 dias para retirar seus documentos originais ou cópias que eventualmente tenham sido entregues de forma física à instituição**. Após este prazo os documentos serão incinerados.

Artigo 31 - A inscrição do candidato pressupõe sua leitura e ciência completa e esclarecida dos termos deste edital, bem como concordância e anuência expressa aos seus termos e documentos correlatos mencionados, incluindo sua autorização expressa e consentida para acesso, gravação e armazenamento de diálogos, documentos, entrevistas e outros conteúdos que contenham informações pessoais e familiares de quaisquer natureza, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 32 – Este Edital, devidamente aprovado pela Comissão Coordenadora, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de doze meses.

Parágrafo Único. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso ao Curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA.

Benevides, 5 de agosto de 2024.

Derson Lopes Júnior
Diretor Acadêmico/ FAAMA

Carlos Flavio Teixeira
Diretor do SALT-FAAMA

Edital Vestibular Teologia 2025 vfinal pdf

Código do documento 3f592f0a-25d2-4fb7-9e52-579fe9770d20



Assinaturas



Derson Lopes-Jr.
derson.lopes@faama.edu.br
Assinou como Instituição de Ensino Superior

Derson Lopes-Jr.



CARLOS FLAVIO TEIXEIRA
carlosflavioteixeira@gmail.com
Assinou como Instituição de Ensino Superior

CARLOS FLAVIO TEIXEIRA

Eventos do documento

05 Aug 2024, 11:43:01

Documento 3f592f0a-25d2-4fb7-9e52-579fe9770d20 **criado** por CARLOS AUGUSTO SOUSA DIAS (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email:controller@faama.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T11:43:01-03:00

05 Aug 2024, 11:45:25

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS AUGUSTO SOUSA DIAS (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email:controller@faama.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T11:45:25-03:00

05 Aug 2024, 13:40:27

CARLOS FLAVIO TEIXEIRA **Assinou como Instituição de Ensino Superior** (1bafdca9-9e03-4d9c-9229-baad7fa17a9e) - Email: carlosflavioteixeira@gmail.com - IP: 200.178.119.114 (200.178.119.114 porta: 13338) - Documento de identificação informado: 753.482.176-20 - DATE_ATOM: 2024-08-05T13:40:27-03:00

06 Aug 2024, 10:31:53

DERSON LOPES-JR. **Assinou como Instituição de Ensino Superior** - Email: derson.lopes@faama.edu.br - IP: 177.184.134.98 (177.184.134.98 porta: 19066) - **Geolocalização: -1.3303543118438175 -48.248410346120224** - Documento de identificação informado: 032.935.709-33 - DATE_ATOM: 2024-08-06T10:31:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e0cecb02409fb715d16d608191685f8ce5802bebb125785165fa9554c5ea96f5

(SHA512):0965c26fcd65000062d055e5984a8fefbefd4322f0a0dfb9628f88298e15b051c700b14b5c000ddf671eb0f8a31b4a292c80fc8f7b317e4606ade3fd9314fb8c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign